



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 29/2026 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 12 de agosto de 2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS
DA PESSOA IDOSA PARA ATUAR NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS SOS RS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 174/2024, em consonância com o Programa Envelhecer nos Territórios, instituído pela Portaria SNDPI/MDHC nº 561, de 4 de setembro de 2023, e de acordo com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14/2024, celebrado com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa (ADHPI), na condição de **bolsistas de pós-graduação**, para atuação no Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, nos termos e nas condições estabelecidos neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na condição de **bolsistas de pós-graduação**, para atuação no Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, que objetiva a constituição de uma rede de apoio emergencial às pessoas idosas atingidas pelo desastre climático ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, tendo como referencial teórico e metodológico o Programa Envelhecer nos Territórios.

1.2. A seleção destina-se ao preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, distribuídas por região e por modalidade de concorrência na forma do Anexo I deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Constituem objetivos específicos deste Edital:

2.1.1. mapear as pessoas idosas desabrigadas e desalojadas nos municípios atendidos pelo projeto, após o evento climático ocorrido no Rio Grande do Sul;

2.1.2. realizar entrevistas e escutas ativas com pessoas idosas em situação de vulnerabilidade após as enchentes;

2.1.3. identificar e diagnosticar as principais necessidades das pessoas idosas em decorrência da situação de calamidade;

2.1.4. subsidiar o georreferenciamento e o mapeamento das informações acerca das pessoas idosas residentes nos municípios atendidos;

2.1.5. apoiar o monitoramento do plano de cuidado da pessoa idosa, facilitando o acesso aos serviços e programas, conforme as prioridades singulares de cada território.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases e os prazos deste Edital ficam assim definidos:

FASE	PERÍODO
Publicação do edital	12/07/2026
Período de inscrição	12 a 23/08/2026
Publicação da homologação e da classificação parcial	25/08/2026
Interposição de recursos quanto à homologação e à classificação parcial	26/08/2026
Publicação da classificação final	28/08/2026
Período de participação no projeto (vigência da bolsa)	01/09 a 30/12/2026 (4 meses)

4. DOS REQUISITOS E DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Poderão concorrer às vagas os candidatos que, na data da inscrição, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.1.1. possuir pós-graduação stricto sensu concluída ou em andamento, em nível de mestrado ou doutorado, em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas relacionadas à temática do projeto;

4.1.2. ser residente no município ou na região de atuação para a qual concorre, comprovadamente, de modo a assegurar conhecimento prévio da dinâmica local;

4.1.3. dispor de carga horária compatível com a execução das atividades do projeto, conforme autodeclaração constante do Anexo II;

4.1.4. não possuir vínculo que caracterize acúmulo vedado com o recebimento da bolsa, observada a legislação aplicável.

4.2. A bolsa concedida no âmbito deste Edital tem natureza de auxílio financeiro a estudante de pós-graduação, vinculado à matrícula no curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRS, com a SNDPI ou com o MDHC.

5. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

5.1. As vagas e sua distribuição por região e por modalidade de concorrência estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5.2. A distribuição regional das vagas observa o quantitativo de pessoas idosas a serem acompanhadas e a configuração das equipes de supervisão, de modo a equilibrar a carga de acompanhamento entre as regiões de atuação.

5.3. Do total de vagas de cada região, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos cotistas, por critérios étnico-raciais e sociais, na forma da Seção 11 deste Edital.

5.4. Surgindo novas vagas ou havendo necessidade de substituição durante o prazo de validade deste processo, poderão ser convocados os candidatos classificados como suplentes, observada a ordem de classificação na respectiva região e modalidade.

6. DA BOLSA E DO VÍNCULO

6.1. O valor da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, por um período de 4 (quatro) meses, conforme o cronograma físico-financeiro do TED nº 14/2024.

6.2. Os valores adotam como parâmetro as bolsas de formação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, observada a referência correspondente ao nível de mestrado.

6.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta corrente de titularidade do próprio bolsista, não se admitindo depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

6.4. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas é oriundo do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14/2024, celebrado entre o IFRS e a SNDPI/MDHC.

6.5. O Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS não prevê interrupção para gozo de férias coletivas ou individuais, tampouco estabelece prazo e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao projeto.

6.6. O bolsista poderá ser desligado do projeto, a qualquer tempo, por solicitação própria, por infrequência, por descumprimento das atividades propostas, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE

7.1. São atribuições do Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa:

7.1.1. concluir o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e demais capacitações exigidas, inclusive sobre riscos e desastres;

7.1.2. participar de todas as atividades programadas pela coordenação e pela supervisão do projeto no âmbito do campus e dos municípios determinados;

7.1.3. atuar nos territórios determinados pela supervisão para a identificação de violações de direitos humanos de pessoas idosas, tais como negligência, abuso físico ou psicológico e falta de acesso à saúde, entre outras;

7.1.4. articular a rede local de serviços de saúde, assistência social, defesa civil e justiça;

7.1.5. aplicar questionários e realizar escutas ativas e humanizadas com as pessoas idosas nos abrigos e territórios, registrando dados sobre violações de direitos e necessidades, inclusive por meio de fotografias e vídeos dos territórios sob sua responsabilidade;

7.1.6. zelar pela qualidade acadêmica e técnica do projeto e apresentar relatório final à coordenação ao término da vigência da bolsa.

7.2. O agente será acompanhado pela coordenação e pela supervisão do projeto no âmbito do campus escolhido para atuação, cada agente ficando responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, na forma do Programa Envelhecer nos Territórios.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível (<https://forms.gle/XqFn2VaTd684P46E7>), dentro do prazo previsto no cronograma.

8.2. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser instruído, em arquivo no formato PDF, com os seguintes documentos:

8.2.1. cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento de âmbito nacional);

8.2.2. comprovante de titulação ou de matrícula em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), concluído ou em andamento;

8.2.3. link do currículo lattes, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026;

8.2.4. comprovante de residência no município ou na região para a qual concorre, conforme o Anexo I;

8.2.5. autodeclaração de disponibilidade de carga horária para a realização das atividades (Anexo II);

8.2.6. carta de motivação;

8.2.7. para os candidatos às vagas reservadas, a autodeclaração étnico-racial ou social correspondente (Anexo III).

8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e os prazos deste Edital, sendo vedada a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

8.4. A constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas pelo candidato implicará sua desclassificação.

8.5. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última inscrição efetivada para fins de homologação.

8.6. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas deste Edital.

9.2. O preenchimento incompleto do formulário ou a ausência de envio de qualquer um dos documentos obrigatórios especificados no item 8.2 implicará a não homologação da inscrição.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida pela Equipe Técnica do projeto, composta pela coordenação e pela supervisão, e compreenderá as seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

10.1.1. análise curricular, considerando a titulação e a experiência do candidato em temáticas correlatas aos direitos humanos, ao envelhecimento e à atuação em territórios; e

10.1.2. entrevista avaliativa, destinada a aferir a aderência do perfil do candidato aos objetivos do projeto, considerando, inclusive, a carta de motivação apresentada.

10.2. Os critérios e a pontuação de cada etapa serão detalhados no Anexo I e na convocação para a entrevista, assegurada a publicidade dos resultados.

10.3. Compete à Equipe Técnica manter arquivados os documentos do processo de seleção durante toda a vigência do projeto.

10.4. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas ou para a substituição, a Equipe Técnica poderá solicitar a abertura de novo edital.

11. DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

11.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada região a candidatos cotistas, por critérios étnico-raciais e sociais, observada a distribuição constante do Anexo I.

11.2. A reserva será apurada por região; havendo fração no cálculo, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, em favor das vagas reservadas.

11.3. O candidato concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, sendo classificado nestas últimas somente caso não seja contemplado pela ampla concorrência.

11.4. Não havendo candidatos cotistas habilitados em número suficiente, as vagas reservadas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

11.5. A condição de cotista será comprovada por meio da autodeclaração constante do Anexo III, sujeita à verificação na forma da legislação aplicável.

12. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por região e por modalidade de concorrência, mediante a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, em três categorias: contemplados, suplentes e desclassificados.

12.2. Persistindo empate na classificação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.2.1. possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

12.2.2. possuir maior idade.

12.3. O processo de seleção será válido pelo período de vigência da bolsa; em caso de substituição, prevalecerá a classificação publicada por meio deste Edital.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Para o recebimento do certificado de participação, o agente deverá cumprir com êxito todas as etapas e atribuições estabelecidas na Seção 7 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital.

14.2. Este Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado por motivo de interesse público ou retificado, no todo ou em parte, sem que disso decorra direito a indenização de qualquer natureza.

14.3. Por interesse da Administração, as atividades do projeto poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas, e o não oferecimento do projeto, por qualquer motivo, tornará esta seleção sem efeito.

14.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do resultado no sítio eletrônico do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.5. Dúvidas relativas a este Edital serão respondidas, durante o período de inscrições, pelo endereço eletrônico envelhecer@ifrs.edu.br

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, em conjunto com o Responsável Técnico e a Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

(Assinado digitalmente em 12/08/2026 15:48)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.004127/2026-39

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2026** e o código de verificação: **9e464c6cef**